**EDITAL**

A Dirigente Regional de Ensino, torna pública a reabertura de **CADASTRAMENTO EMERGENCIAL** aos interessados em exercer a função de “Interlocutor para Surdos” (LIBRAS), para a contratação de docentes na função atividade de Professor Educação Básica I (PEB-I) para ministrar de aulas por tempo determinado, respeitadas as disposições do presente edital.

**PERÍODO DE CADASTRAMENTO**

**1 –** O cadastramento emergencial de interessados em atuar temporariamente na condição de interlocutor para surdos, será recebido nos dias **24 a 26 de abril de 2018,** na sede da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, localizada à Rua Getúlio Vargas, 507, Centro, São João da Boa Vista, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h.

**A QUEM SE DESTINA**

**2 –** Conforme dispõe o Artigo 10 da Resolução SE-72/2016, as horas de trabalho na condição de interlocutor, para atendimento a alunos surdos ou com deficiência auditiva, tendo como exigência a comprovação de habilitação ou qualificação na Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atuação no Ensino Fundamental e Médio, acompanhando o professor da classe ou da série, deverão ser atribuídas a docentes não efetivos ou a candidatos à contratação, observada a legislação específica.

**3 –** O cadastramento dos interessados e a respectiva classificação com vistas à atribuição da carga horária semanal necessária para o apoio e acompanhamento ao aluno e ao professor da classe/série deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

**3.1 -** aos portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização em LIBRAS com o mínimo de 600h realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

**3.2 -** aos portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), em LIBRAS, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

**3.3 -** aos portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização em LIBRAS com o mínimo de 600h, realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

**3.4 -** aos portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização em LIBRAS com carga horária mínima de 360 horas;

**3.5 -** aos portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização em LIBRAS, com carga horária mínima de 180 horas;

**3.6 -** aos portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de curso de LIBRAS fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

**3.7 -** aos portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;

**3.8 -** aos portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;

**3.9 -** aos portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;

**3.10 -** aos portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

**3.11 –** em caráter excepcional, desde que persista a necessidade, poderão ser cadastrados alunos de curso de Licenciatura com certificado de curso de treinamento ou de atualização, com no mínimo 30 horas em LIBRAS, que atuarão côo interlocutores até que se apresente docente habilitado ou melhor qualificado.

**4 –** Para atuação como professor interlocutor, o interessado deverá ainda comprovar ter conhecimento, domínio e destreza na utilização da Língua de Sinais.

**5 –** A formalização do ContratoTemporário de Trabalho se dará, respeitados os limites dispostos na Lei Complementar Nº 1093/2009 alterada pela LC Nº 1277/2015, após a aprovação prévia da Formação Curricular do interessado nos sistemas digitais, para fins de atribuição de aulas e de pagamento.

**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

**6 –** Documentos de apresentação obrigatória no ato do cadastramento:

**6.1 -** Original e cópia simples do RG;

**6.2 -** Original e cópia simples do CPF;

**6.3 –** Original e cópia simples do Título do Eleitor;

**6.4 -** Informação de e-mail pessoal

**6.5 -** Original e cópia do Diploma acompanhado do respectivo Histórico Escolar de um dos cursos previstos no item 3 acima descrito.

**7 –** Documentos de apresentação não obrigatória, utilizados para pontuação ou desempate:

**7.1 -** cópia da certidão de nascimento de filhos menores, para desempate;

**7.2 -** certidão de contagem de tempo - CTA, antigo anexo-I de contagem de tempo, contendo o tempo de docência prestado no Magistério da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, até a data base de 30/06/2017, exclusivamente trabalhado na condição de interlocutor para surdos em classes ou aulas de unidades escolares da rede estadual de ensino de São Paulo;

**7.3 -** diploma de Mestre ou de Doutor na área de Educação;

**CLASSIFICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**8 –** A classificação final dos cadastramentos emergenciais aqui tratados será publicada no site da Diretoria de Ensino até as 17h o dia 27 de abril de 2018, em lista única na ordem de prioridade das habilitações e qualificações previstas no item 3 deste edital e por maior pontuação conforme definido no artigo 5º da Resolução SE-72/2016 alterada pela Resolução SE-65/2017.

São João da Boa Vista, 23 de abril de 2018.

MARTA BARONI NUDELIMAN VALDAMBRINI

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO